

DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO DA CMR.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Itamar Melo da Silva
MD. Presidente da Câmara Municipal do Ribeirão-PE.

Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, solicitamos a **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 05/2018, Dispensa de Licitação nº 04/2018 por mais (doze) 12 meses, tendo em vista à necessidade da continuidade dos Serviços Prestados pela **Srta. RAYSA EDUARDA NUNES DE MOURA, CPF nº 052.267.924-25**, no âmbito de Prestação de Serviços de Assistência e Suporte Técnico, Operação, Alimentação dos Websites: www.ribeirão.pe.gov.br: Lei de Acesso à Informação e E-Sic desta Casa Legislativa, sito à Rua João Pessoa, 549 Centro nesta cidade do Ribeirão-PE.

Outrossim, segue em anexo a **JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**.

Certo do vosso atendimento, renovamos votos de estima e consideração.

Ribeirão, 29 de julho de 2019


Pierre Leon Casta
- Controlador Interno
CPF nº 847 182.424-87

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Tendo em vista o vencimento em 03/08/2019 do Contrato nº 05/2017, firmado com a Srta. **RAYSA EDUARDA NUNES DE MOURA**, que possui como OBJETO: Contratação de Serviços de Assistência e Suporte Técnico, Operação, Alimentação dos Websites: www.ribeirao.pe.gov.br: Lei de Acesso à Informação e E-Sic desta Câmara Municipal, sito à Rua João Pessoa, 549 no centro deste município, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais (doze) 12 meses.

1. Contrato nº 05/2018, assinado em 03/08/2018 encontra-se as folhas 01 a 03 do referido.

2. JUSTIFICATIVA:

A prorrogação contratual se justifica em função da Prestação de Assistência e Suporte Técnico, Operação, Alimentação dos Websites: www.ribeirao.pe.gov.br: Lei de Acesso à Informação e E-Sic deste Legislativo Municipal serem de natureza continuada e necessários, para o bom desempenho dos trabalhos desta Câmara.

3. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Terceira, e previsão legal conforme o Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará em 03/08/2019, 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, totalizando 24 meses, dentro da previsão legal de até 60 meses.

Durante a vigência do contrato os Serviços foram prestados regularmente e foram atendidas todas as solicitações feitas.

4. A Contratada se manifestou interessada pela prorrogação contratual, conforme acordo entre as partes.

5. Isto posto, solicitamos o encaminhamento para a CPL (Comissão Permanente de Licitação) para elaboração do Termo Aditivo.

Cordialmente,

Pierre Leon Castanha de Lima
-Controlador Interno

De acordo: Encaminhe-se,


Itamar Melo da Silva

-PRESIDENTE-



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa " José Coutinho"

Ribeirão, 31 de julho de 2019.

Ao
ilustríssimo Sr.
Bel. Pierre Leon Castanha de Lima
Controlador Interno da Câmara Municipal do Ribeirão-PE.

Prezado Senhor:

Tendo em vista, o recebimento da Comunicação Interna deste Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal, visando a **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 05/2018, Dispensa de Licitação nº 04/2018, por mais 12 meses dos Serviços Prestados pela Srta. **RAYSA EDUARDA NUNES DE MOURA**, CPF nº **052.267.924-25**, no âmbito de Assistência e Suporte Técnico, Operação, Alimentação dos websites: www.ribeirao.pe.gov.br; Lei de Acesso à Informação e E-Sic desta Casa Legislativa, é que **AUTORIZO** encaminhamento à CPL Comissão Permanente de Licitação para providenciar o **TERMO ADITIVO** necessário.

Sem mais para o momento,


Itamar Melo da Silva
-PRESIDENTE-



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa " José Coutinho"


Ribeirão, 31 de julho de 2019.

Ao
ilustríssimo Sr.
Bel. Pierre Leon Castanha de Lima
Controlador Interno da Câmara Municipal do Ribeirão-PE.

Prezado Senhor:

Tendo em vista, o recebimento da Comunicação Interna deste Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal, visando a **PRORROGAÇÃO** do contrato nº 05/2018, Dispensa de Licitação nº 04/2018, por mais 12 meses dos Serviços Prestados pela Srta. **RAYSA EDUARDA NUNES DE MOURA**, CPF nº **052.267.924-25**, no âmbito de Assistência e Suporte Técnico, Operação, Alimentação dos websites: www.ribeirao.pe.gov.br; Lei de Acesso à Informação e E-Sic desta Casa Legislativa, é que **AUTORIZO** encaminhamento à CPL Comissão Permanente de Licitação para providenciar o **TERMO ADITIVO** necessário.

Sem mais para o momento,


Itamar Melo da Silva
-PRESIDENTE-



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"

RAYSA EDUARDA NUNES DE MOURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.529.831/0001-71, com sede à Rua João Pessoa nº 549 –Centro- Ribeirão-PE, neste ato representado por seu **Presidente Sr. ITAMAR MELO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 4.991.927 SSP/PE e no CPF/MF sob o nº 021.614.134-65; e a Srta. **RAYSA EDUARDA NUNES DE MOURA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.267.924-25, domiciliado na Rua da Paraná, bairro do Eldorado nº 560, Centro, Ribeirão-PE, CEP: 55.520.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato nº 05/2018 firmado no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Assistência e Suporte Técnico, Operação, Alimentação dos websites www.ribeirao.pe.gov.br; Lei de Acesso à Informação e E-Sic.

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITIVO:

O presente aditivo altera a cláusula terceira e quarta, do contrato original, celebrado em **03/08/2018**, passando a vigor nos termos que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de **12 meses (doze) meses**, podendo ser prorrogado para os próximos exercícios seguintes, respeitando o limite de duração consignado no Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"

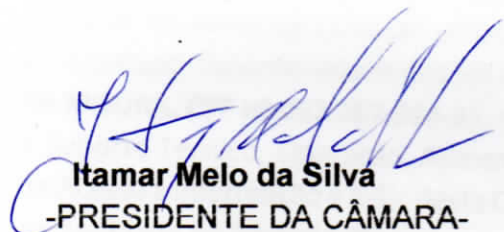
CLÁUSULA TERCEIRA DESTE ADITIVO:

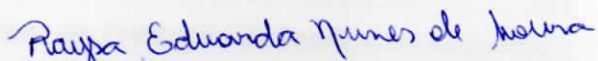
A Cláusula Terceira altera o valor da Prestação de Serviços já acima mencionado, de que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais) na qual pagará mensalmente a importância de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta reais) mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA DESTE ADITIVO:

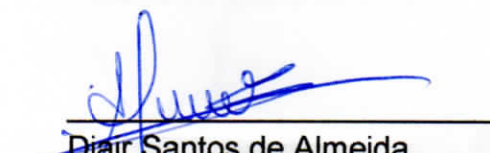
As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.


Ribeirão, 01 de agosto de 2019.


Itamar Melo da Silva
-PRESIDENTE DA CÂMARA-


RAYSA EDUARDA NUNES DE MOURA
CPF nº 052.267.924-25

TESTEMUNHAS:


Djair Santos de Almeida
RG nº
CPF nº


Elias Francisco da Silva
RG nº 2534303 538/PE
CPF nº 389.752.704-91